



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR TADEU LEITE – PATRIOTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTÓCOLO Nº 388/2024 27/02/2024 HORA 15:20 O FUNCIONÁRIO
--

INDICAÇÃO Nº 35/2024

Em, 27 de fevereiro de 2024.

Exmo Srº. Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, **INDICA** à Douta Mesa, na forma regimental e, ainda, em conformidade com o art. 87 do Regimento Interno, o envio de expediente ao Exmº Srº. Prefeito Municipal, Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando a **IMPLEMENTAÇÃO DE CHECHE ESCOLA EM REGIME INTEGRAL** no Distrito de Santa Rita da Floresta.

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, no Artigo 208, item IV diz: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”.

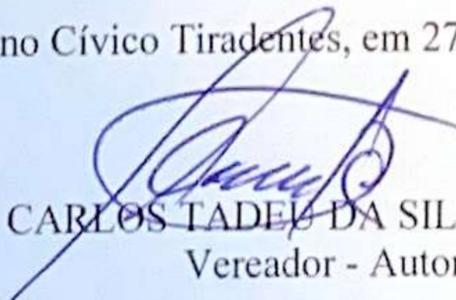
As mudanças sociais e econômicas causadas pela revolução que estamos vivenciando e a mão-de-obra feminina que, em número crescente, vem sendo agregada ao mercado, mostra-nos um número, cada vez mais crescente, de crianças que ficam sozinhas em casa sem os cuidados necessários no que diz respeito à educação, à alimentação, à higiene e à saúde, nos primeiros anos de sua vida.

Em Santa Rita da Floresta temos 16 crianças na faixa etária de 3 a 4 anos de idade que estão sendo obrigadas a se deslocar diariamente para creche no município do Carmo, mais precisamente no Distrito de Córrego da Prata.

A implementação de uma creche escola em Santa Rita da Floresta, não será apenas um local para as mães deixarem seus filhos, mas como um ambiente que possibilite à criança estabelecer, aos poucos, um relacionamento com várias pessoas e com outras crianças da sua comunidade local; em um lugar aconchegante, gostoso onde a criança possa se sentir bem e feliz, além de construir sua inteligência, desenvolver sua linguagem com segurança.

Julgamos de extrema necessidade a construção e implementação de creches em regime integral, para que não venhamos a ser pegos de surpresa numa situação que poderá ser irreversível, pois a Constituição Federal no seu artigo 205 diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A grandiosidade do Administrador Público está em antever os problemas e apresentar soluções pertinentes. Dessa forma, acreditamos que mais uma vez a sensibilidade político-administrativa irá prevalecer fazendo com que o Poder Executivo mande implementar essa nova escola.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 27 de fevereiro de 2024.


CARLOS TADEU DA SILVA LEITE
Vereador - Autor